



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO Edocs nº: 2025-598G4

Por este instrumento, a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A – CEASA/ES, sociedade de economia mista, CNPJ Nº 27.064.062/0001-13, com sede na Avenida Gurgel nº 5468, Vila Capixaba, Cariacica, Es, CEP 29.148-906, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo e Bacharel em Direito, RG nº 423811/SSP-ES, CPF nº 574.623.487-72, e seu Diretor Administrativo e Financeiro, **EDUARDO ARMANDO ALTOÉ**, brasileiro, casado, Engenheiro Elétricista, RG nº 426.280/SSP-ES, CPF nº 574.331.197-87, doravante denominada de ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, em face do resultado obtido no Processo Nº 2025-598G4, Pregão Eletrônico 06/2025, resolve Registrar os preços para a eventual aquisição de materiais de higiene/descartáveis, que teve como empresa vencedora **D G DA S ARRUDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA**, com CNPJ nº 51.952.621/0001-06 e será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/ES, pela Lei Federal nº 8.078/1990 e Lei Complementar Estadual 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual e pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e subsidiariamente a 14.133/2021, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no Edital, consoante as cláusulas que se seguem:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição do(s) bens especificados nos ANEXOS I e II do Edital de Pregão Eletrônico referenciado, que passa a fazer parte integrante desta ATA.

2. CLAUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES

Os preços registrados em favor da empresa vencedora dos produtos homologados, por item, são os seguintes:

EMPRESA: D G DA S ARRUDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA	
CNPJ/MF: 51.952.621/0001-06	Tel: (27) 99600-8674
Endereço RUA DAS MAGNOLIAS, Nº 214 – PORTO DE CARIACICA - CARIACICA/ES CEP:29.156-625	E-mail: distribuidoradglicitacao@gmail.com
Representante: Diego Grossmann da Silva Arruda	Cargo: Proprietário



Item	Cod	Especificações	Qtde	Valor un.	Valor t.
01	0289086	Papel higiênico, folha simples, branco, picotado, não reciclado, rolo com 300 m, acondicionado em pacote contendo 08 rolos cada.	1.200	R\$ 31,75	R\$ 38.100,00
02	0288812	Papel higiênico, folha dupla, branco, picotado, não reciclado, rolo com 30 m, acondicionado em pacote com 04 rolos cada.	3.000	R\$ 4,53	R\$ 13.590,00

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, no horário das 08:00 horas até às 16:00 horas, sem quaisquer despesas adicionais com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas;

3.2. O recebimento se dará:

3.2.1. O recebimento físico do objeto será realizado pelo responsável do setor de almoxarifado, que fará a conferência da quantidade e das condições gerais da entrega, acompanhado por representante do setor requisitante;

3.2.2. É facultado à CONTRATANTE rejeitar o objeto, em sua totalidade ou parte dele, caso esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

3.2. Local de entrega: Setor de Almoxarifado da CEASA/ES, localizado na Avenida Mario Gurgel, 5468, Vila Capixaba, Cariacica-ES.

4. CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E REVISÃO

4.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preço.

4.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, a unidade requisitante e/ou gerenciadora deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

4.2.3. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o



fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.2.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de Sanção Administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da Emissão da Autorização de Fornecimento;

4.2.6. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de Negociação.

4.2.7. Não logrando êxito nas negociações, deve-se proceder à revogação da **ATA** e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.8. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.2.9. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da **ATA**, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

4.2.10. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.2.11. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste REGISTRO DE PREÇOS, posto que a sua vigência não supere o prazo de 01 (um) ano.

4.2.12. Não será concedida a revisão quando:

4.2.12.1. Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;

4.2.12.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da **ATA**;

4.2.12.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

4.2.12.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus



próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

4.2.13. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela CEASA/ES e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

5. CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues, em horário agendado, sem quaisquer despesas adicionais com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas, acompanhados da nota fiscal/fatura contendo as especificações dos produtos, bem como, os quantitativos, preços unitários e o valor total;

5.1.2. Somente serão aceitos os fornecimentos feitos de acordo com o contido nas especificações do Edital;

5.1.3. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto licitado, dentre as quais os fretes, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

5.1.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião da execução do Contrato;

5.1.5. Os produtos a serem fornecidos devem ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente;

5.1.6. Após o fornecimento, se verificadas irregularidades, a CONTRATADA deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.1.7. O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições acima descritas, sob pena de desclassificação.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota/Fatura;

5.2.2.. Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;

5.2.3. Verificar prazos de validade, quando for o caso;

5.2.4. Verificar condições de acondicionamento;



5.2.5. Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;

5.2.6. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2.7. Encarregar-se dos estágios das despesas oriundas do processo licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

5.2.8. Para obtenção do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, serão celebradas Autorizações de Fornecimento com as empresas julgadas vencedoras – Fornecedoras a CEASA/ES, referente resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2025.

§1º – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025, seus Anexos e a proposta eletrônica da Fornecedora.

6. CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e terá início a partir de sua assinatura, conforme legislação vigente. A assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á de forma eletrônica, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, podendo ser motivadamente prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá À Gerência responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada conforme as hipóteses de rescisão e revogação contratuais admitidas pela Lei Federal 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de licitações e Contratos.

.



9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica Estado de Espírito santo, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

Cariacica-ES, 02 de fevereiro de 2026.

Diego Grossmann da Silva Arruda
CONTRATADA

Antonio Carlos Cesquim Diniz
Diretor Presidente
CONTRATANTE

Eduardo Amando Altoé
Diretor Administrativo e Financeiro
CONTRATANTE

EDUARDO ARMANDO ALTOE
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIAFI - CEASA - GOVES
assinado em 02/02/2026 11:26:54 -03:00

ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ
DIRETOR PRESIDENTE
01011200001 - CEASA - GOVES
assinado em 02/02/2026 13:31:29 -03:00

DIEGO GROSSMANN DA SILVA ARRUDA
CIDADÃO
assinado em 02/02/2026 10:16:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/02/2026 13:31:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARA JANE LANGA (GERENTE DE CONTRATOS E LICITAÇÃO - GECOL - CEASA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-SM8LTT>



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 004/2026

REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-598G4.

À EMPRESA
D G DA S ARRUDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA

Endereço:
Rua das Magnolias, N° 214 – Porto de Cariacica - Cariacica/Es

CNPJ
51.952.621/0001-06 Telefone
(27) 99600-8674

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPIRITO SANTO – CEASA/ES, com CNPJ nº 27.064.062/0001-13, localizada na Avenida Mario Gurgel, 5468, Vila Capixaba, Cariacica/ES, com CEP 29148-906, autoriza V.S.ª a fornecer materiais de higiene/descartáveis, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital 006/2025 e seus anexos e à sua proposta comercial.

I – DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	COD.	QTDE	DESCRÍÇÃO	VALOR UN	VALOR T.
1	0289086	160	Papel higiênico, folha simples, branco, picotado, não reciclado, rolo com 300 m, acondicionado em pacote contendo 08 rolos cada.	R\$ 31,75	R\$ 5.080,00
2	0288812	320	Papel higiênico, folha dupla, branco, picotado, não reciclado, rolo com 30 m, acondicionado em pacote com 04 rolos cada.	R\$ 4,53	R\$ 1.449,60
PREÇO TOTAL: R\$ 6.529,60					

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão a cargo do orçamento de 2026 da CEASA/ES: Programa de trabalho: 10.31.203.20.605.0038.2236 – Apoio á Estrutura de Abastecimento Fonte: 1.501 – Outros Recursos não vinculados Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

III – DA ENTREGA E PRAZO

As entregas serão realizadas na Sede administrativa da CEASA/ES, no endereço: Avenida Mario Gurgel, 5468, Vila Capixaba, Cariacica – ES, CEP: 29148-906, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega da autorização de fornecimento.



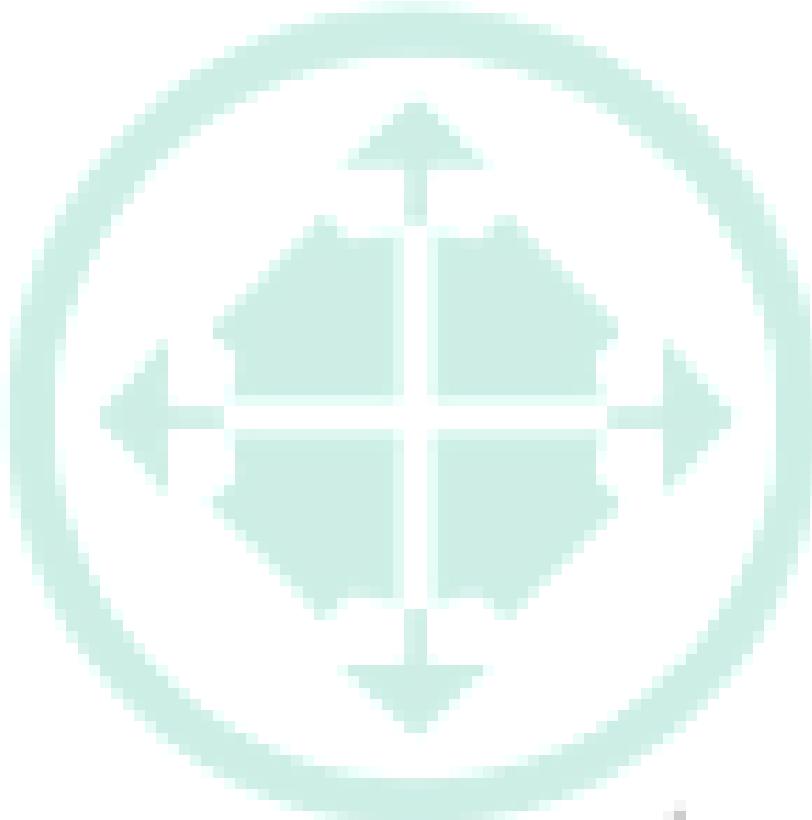
IV - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de fornecimento do objeto, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência.

Cariacica-ES, 03 de fevereiro de 2026.

Antonio Carlos Cesquim Diniz
Diretor Presidente

Eduardo Armando Altoé
Diretor Técnico Operacional



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 04/02/2026 16:39:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAFAEL DO NASCIMENTO CELANTE (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GECOL - CEASA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-J0HF4G>